



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Medida Provisória nº 844 de 6 de julho de 2018

Autor
João Daniel

Partido
PT

1. X supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

| Página | Artigo 2º | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|--------|--------------|-----------|--------|--------|
|--------|--------------|-----------|--------|--------|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se os incisos XXIII, XXIV, § 9º e § 10 do Artigo 4º da Lei 9.984 de 17 de julho de 2000 constante do Artigo 2º da MP 844 de 6 de julho de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

O referido dispositivo intenta dar a Agência Nacional de Águas a competência de ser o órgão regulador federal da área de saneamento. Tal medida irá gerar conflitos de competência com as Agências Estaduais de Saneamento, em especial no que concerne o poder regulatório e de fiscalização.

Brasília em 11 de julho de 2018

Autor: Deputado João Daniel (PT-SE)

CD/18802.75801-24